

JABRE

Decreto
23.060/2002

14.371,02m

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.060

Declara de interesse social para fins de desapropriação a área de terras que menciona e dá outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso IV, do e Art. 227, Parágrafo Único, inciso VII da Constituição do Estado da Paraíba e na conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, uma faixa de terras medindo 851,7677ha (oitocentas e cinquenta e um hectares, setenta e seis ares e setenta e sete centesimas) com perímetro de 14,37102km, localizada nas coordenadas geográficas (pontas extremas) Azimute M4 / 1028 - latitude 07°14'19" e longitude 37°22'23" WGR; Lado M2 / 2608 - latitude 07°14'48" e longitude 37°21'15" WGR; SGA P12 - latitude 07°16'00" e longitude 37°20'12" WGR; Oeste M3/260 - latitude 07°15'22" e longitude 37°24'34" WGR.

Art. 2º As glebas abrangidas pela presente declaração de interesse social, com seus áreas e a indicação de seus respectivos proprietários, localizadas nos municípios de Monteiro e Mãe D'Água, são as constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 3º A área de terras descrita nos arts. 1º e 2º deste Decreto, destina-se à criação do Parque Ecológico Fico do Jabre, nos termos do Código Florestal.

Art. 4º Fica o Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA, autorizado a promover os atos jurídicos ou extrajudiciais necessários à incorporação da área no patrimônio do Estado.

Art. 5º A desapropriação prevista no presente Decreto, é atribuído o caráter de urgência para fins de ingresso de posse, nos termos do art. 15, do Decreto-lei 3365 de 11 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

República

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, 24 de maio de 2002, 111ª da Proclamação da


ROBERTO MOURÃO
GOVERNADOR

Publicado no D.O.E. de 29.05.02

Republicado por retificação do anexo.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 23.060

LOTENº	PROPRIETÁRIO	ÁREA (ha)
8/200	JOSÉ ALFREDO DANTAS	86,4390
8/198	MANOEL GOMES DA GAMA	10,5075
8/199	GLIBIDE DANTAS RODRIGUES E OUTROS	67,1013
8/202	ESPÓLIO DE JOSÉ LUIS PEDROSA	208,1423
8/037	VALDIVINO ANTONIO DE SOUSA	24,2300
8/038	CRBUZA MARIA DA CONCEIÇÃO	7,8054
2/424	MANOEL GOMES DA GAMA	27,6766
2/264	MANOEL GOMES DA GAMA E OUTROS	19,7125
2/265	MARIA LIRA DO ROSÁRIO	8,6910
2/266	SINEZIO FORMIGA DE SOUSA	0,8054
2/267	JOANA FORMIGA DE SOUSA	4,1561
2/275	Mª DAS DORES BATISTA RODRIGUES	13,3778
7/272	PEDRO DANTAS VANDERLEY	24,9352
2/1063	MAURILIO DANTAS VANDERLEY	68,6985
2/1064	MARIA DELSUITA DANTAS E OUTROS	18,5002
2/1064 ^A	DANIEL DANTAS VANDERLEY	12,1382
2/1065	FABIO D. DE VASCONCELOS E OUTROS	43,9648
2/1066	ERNI MONTEIRO DANTAS	19,8852
2/1067	ELIFANCE MONTEIRO DANTAS	18,0335
2/1068	ROMANA RODRIGUES DANTAS	14,6037
2/425	ESPÓLIO DE JOSÉ LINDOLFO DANTAS	47,1261
2/426	VALDOMIRO JERONIMO XAVIER E OUTROS	9,4144
2/427	ILIAS FILIX CARNEIRO	7,1528
2/428	ARISTIDES FERRIRA DA SILVA	10,9647
2/653	PEDRO DANTAS VANDERLEY	33,2268
2/654	JOSÉ SOARES DE LIMA	18,4367
-	TELEMAR	6,0000
ÁREA TOTAL		851,7677

851,7677
hectares